



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CONTRATO Nº 030/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LETREIRO “EU AMO SMS” PARA ATRAÇÃO DE ATRATIVO TURÍSTICO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023.

São Martinho da Serra, 24 de Agosto de 2023.

CONTRATO que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO DA SERRA**, CNPJ n.º 94.444.403/0001-73 estabelecido à Avenida 24 de janeiro, 853, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. Robson Flores da Trindade, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **AB PLACAS**, com sede em São Martinho da Serra na Rua Pulador, Nº 15, CEP 99.025-530, Bairro Boqueirão, CNPJ Nº 46.494.062/0001-06, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO**, portador(a) RG n.º 7117935961 e do CPF n.º 046.613.560-20, doravante designado(a) simplesmente por **CONTRATADA**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS e CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para execução do serviço de instalação e fornecimento de material de letreiro “EU AMO SMS”, para criação de atrativo turístico que será fixado na praça municipal, a fim de embelezar o local e se transformar em um local de visitação para munícipes e turistas

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A Contratada terá o prazo em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato para a entrega do objeto.

2.2. O local de entrega do objeto será na praça matriz.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

2.3. O atraso ou inexecução, mesmo que parcial, no cumprimento desta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades legais ao licitante vencedor.

2.5. A nota fiscal/fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto ao serviço contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais), conforme proposta de preço.

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1	1	Letras caixa em ACM 3mm, espessura de 15cm, com pintura automotiva, base em estrutura de ferro revestida em ACM conforme projeto enviado. Com instalação incluída.	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00
Total:				R\$ 12.750,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente Licitação, para fins de registro contábil, correrão à conta do Orçamento Municipal dos recursos alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

09 SECRETARIA DE OBRAS

Proj/Ativ. 2.108 Manutenção da Secretaria de Obras

658 4.4.90.51.00.00.00 0500

Obras e Instalações

Valor: R\$ 12.750,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 O valor a ser contratado pelo serviço com material é de um total de R\$ 12.750,00 (doze mil e setecentos e cinquenta reais) e será empenhado na dotação informada pela Secretaria de Obras.

5.2 Pagamento será realizado a empresa de forma única em até 15 (quinze) dias após o objeto entregue e emissão da nota fiscal.

5.4 Caso ocorra atraso no pagamento por parte da contratante incidirá juros de 1% (um por cento) a cada trinta dias sobre o valor em atraso.

5.6 As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) serão feitas na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

5.7. Para fins de pagamento, a contratada deverá informar ao Setor Financeiro da Prefeitura o banco, nº da agência e o nº da conta bancária na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da contratada pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias após a sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual.

7.2. Encaminhar para o Setor Financeiro as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual, pelo e-mail empenhosms@hotmail.com c/ou obras.sms@hotmail.com;

7.3. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

7.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

7.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

7.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.7. Prestar os serviços de acordo com a proposta, na forma ajustada e de acordo com as especificações do termo de referência.

7.9. É responsável por qualquer ação que cause prejuízo a terceiros.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência.

7.11. De acordo com a Instrução Normativa Nº 1234/2012, da RFB, e do Decreto Municipal Nº 4083/2021: a CONTRATADA deverá informar na nota fiscal o percentual do IR/PJ e valor. Se for optante do SIMPLES Nacional deverá apresentar declaração, conforme instrução normativa.

7.12. Prestar o serviço dentro do prazo estabelecido no contrato.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Cumprir as competências, conforme Contrato e seus anexos;

8.2. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA dentro dos prazos estabelecidos neste contrato;

8.3. Fiscalizar a execução deste contrato e subsidiar a CONTRATADA com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;

8.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução da entrega do objeto;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

8.5. Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações pela CONTRATADA, o que deverá ser atestado pelo fiscal do contrato;

8.6. Fiscalizar a execução do presente contrato;

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A Coordenação, fiscalização e recebimento dos serviços serão efetuados pela Secretaria de Obras e Infraestrutura, tendo como responsável o Secretário, que fará o pedido e controle da utilização do sistema.

9.2. A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário de Obras da Prefeitura Municipal.

9.3. A garantia dos itens deverá ser de 01 (um) ano, a contar da data de entrega do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora.

10.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que foi adjudicado.

10.3. O não cumprimento da obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da obrigação.

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Fraudar a execução do contrato;

d) Falhar na execução do contrato;

10.5. Na aplicação das penalidades prevista no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra
ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

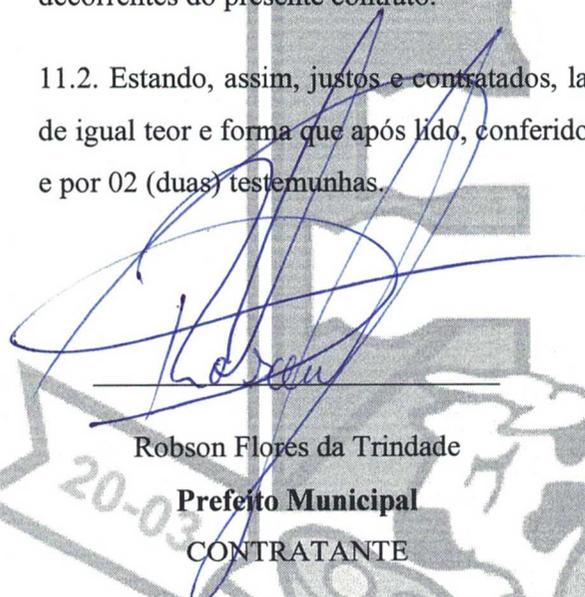
10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

11.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

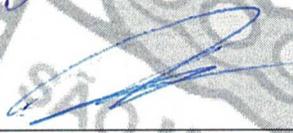


Robson Flores da Trindade

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Marcos Leonardo Varela Anacleto

Representante Legal
CONTRATADA



André Marcos Pignone

Procurador Jurídico

OAB/RS: 92.782



Secretário de Obras e Infraestrutura

Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº. 8666/93.

10.6. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

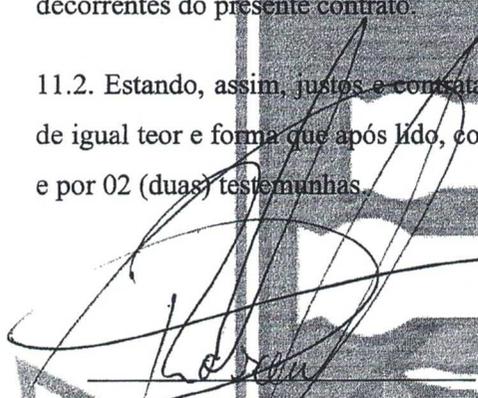
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

11.2. Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

MARCOS LEONARDO
VARELA ANACLETO
LTDA:464940620001
06

Assinado de forma digital por
MARCOS LEONARDO VARELA
ANACLETO LTDA:46494062000106
Data: 2023.08.25 13:04:31 -03'00'


Robson Flores da Trindade
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


Marcos Leonardo Varela Anacleto
Representante Legal
CONTRATADA


André Marcos Pignone
Procurador Jurídico
OAB/RS: 92.782


Secretário de Obras e Infraestrutura
Fiscal do Contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de São Martinho da Serra

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução do serviço de instalação e fornecimento de material de letreiro “EU AMO SMS”, para criação de atrativo turístico que será fixado na praça municipal, a fim de embelezar o local e se transformar em um local de visitação para munícipes e turistas.

CONTRATADA: MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA

VALOR TOTAL: R\$ 12.750,00 (Doze Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. São Martinho da Serra, 24 de Agosto de 2023. Robson Flores da Trindade, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO MARTINHO DA SERRA**

CNPJ: 94.444.403/0001-73 Fone: 3277-1100 Fax: 277-1100
Av. 24 de Janeiro, 853
C.E.P.: 97190-000 - São Martinho da Serra - RS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 1851/2023

Processo Administrativo: 62/2023
Processo Nr.: 62/2023
Data do Processo: 24/08/2023
Data da Homologação: 24/08/2023
Sequência da Adjudicação: 1
Data da Adjudicação: 24/08/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 19/2023 - DL

(Empenho Ordinário nr.: 4620)

Folha: 1/1

Fornecedor: **MARCOS LEONARDO VARELA ANACLETO LTDA** Código: 5703 Telefone: 5436320955
Endereço: R PULADOR,15 - ***** Banco:
Cidade: Passo Fundo - RS - CEP: 99025-530 Agência:
CNPJ: 46.494.062/0001-06 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRETARIA DE OBRAS Solicitações: (2023) = 1631
Unidade: 01 - SECRETARIA DE OBRAS - RECURSOS PROPRIOS
Centro de Custo: 9 - SECRETARIA DE OBRAS - Recursos Proprios
Fonte de Recurso: Recursos não Vinculados de Impostos
Dotações Utilizadas: 2.108.4.4.90.51.00.00.00.00 (658) - Manutenção da Secretaria de Obras Saldo: 12.750,00

Compl. Elemento: 4.4.90.51.92.00.00.00 - INSTALACOES
Condições de Pagto: até 15 dias após nota fiscal
Prazo Entrega/Exec.: 30 dias
Local de Entrega: MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO - -
Objeto da Compra: Contratação de empresa para execução do serviço de instalação e fornecimento de material de letreiro "EU AMO SMS", para criação de atrativo turístico que será fixado na praça municipal, a fim de embelezar o local e se transformar em um local de visitação para munícipes e turistas.

Observações:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Letras caixa em ACM 3mm, espessura de 15cm, com pintura automotiva, base em estrutura de ferro revestida em ACM conforme projeto enviado. Com instalação incluída. (18-15-0371)		12.750,00	12.750,00

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	12.750,00
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	12.750,00

São Martinho da Serra, 1 de Setembro de 2023

ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

ROBSON FLORES DA TRINDADE
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO